DECRETO Nº 3360, DE 15 DE JULHO DE 1987.

Altera o Decreto nº 3333, de 19 de Junho de 1987, para acrescentar Parágrafo único ao artigo 1º, que autoriza repasse do IPVA ao Departamento Estadual de Transito - DETRAN

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso III, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica acrescentado ao artigo 1º do Decreto nº 3333, de 19 de Junho de 1987, que "Autoriza repasse do IPVA ao Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN", o parágrafo único com os seguintes termos:

“Art. 1º -.................................................................................................................................................

Parágrafo Único - O valor ao repasse a que se refere este artigo é de Cz$ 9.554.943,27 (Nove milhões, quinhentos e cincoenta e quatro mil, novecentos e quarenta e três cruzados e vinte e sete centavos)”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de Julho de 1987, 99º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador